



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

LEI Nº 748, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1.979

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1979 / 1981.

DAVID ANGELO DELFINO, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Icém, para o triênio 1.979/1.981, elaborado na forma dos Atos Complementares nºs 43 e 76, de 29 de Janeiro e 21 de Outubro de 1969, respectivamente, estima para o período, as despesas de capital em R\$ 42.845.000, (quarenta e dois milhões oitocentas e quarenta e cinco mil cruzeiros).

ARTIGO 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital estimadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1.979/1.981, são assim distribuídos:

<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	1.979	1.980	1.981	TOTAL
Superavit do Orçamento Correntes	2.735.600,	3.000.000,	7.000.000,	12.735.600,
Operações de Créditos	1.987.000,	1.000.000,	3.000.000,	5.987.000,
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	513.000,	3.636.000,	91.000,	4.240.000,
Transferências de Capital.	4.882.400,	6.000.000,	9.000.000,	19.882.400,
<u>TOTAL</u>	10.118.000,	13.636.000,	19.091.000,	42.845.000,

ARTIGO 3º - As despesas de capital, discriminadas em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão na seguinte forma:

<u>DESPESAS POR FUNÇÃO</u>	1.979	1.980	1.981	TOTAL
01- LEGISLATIVA	1.000,	1.000,	1.000,	3.000,
03- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.117.000,	3.035.000,	5.070.000,	10.222.000,
08- EDUCAÇÃO E CULTURA.	650.000,	1.000.000,	1.000.000,	2.650.000,

6
D. 11.222-1
ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo autorizado

de:

a) - Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do art. 67 da Emenda Constitucional nº 1/69;

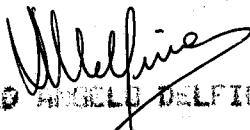
b) - Abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento da despesa, nos termos do art. 43º 1º, da Lei nº 4.320/64;

c) - Anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, com recursos à abertura de créditos adicionais.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.979, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se

Icém, 01 de Dezembro de 1.978


DAVID ANGELO DELFINO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria desta
P. 1.978 na data supra.


Aguiinaldo Clóvis da Silva Sant'Ana
-Secretário em Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

Fls.02

10- HABITAÇÃO E				
URBANISMO.	4.950.000,	5.300.000,	5.520.000,	15.670.000,
13- SANEAMENTO				
SANEAMENTO	1.100.000,	2.500.000,	4.000.000,	7.600.000,
16- TRANSPORTE.	1.400.000,	1.800.000,	3.500.000,	6.700.000,
TOTAL	10.118.000,	13.636.000,	19.091.000,	42.845.000,

ARTIGO 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, de período serão reajustadas as importâncias consignadas nos Projetos, podendo em consequência de alteração da receita ser criados, novos suprimidos ou reformulados Projetos constantes da Lei.

§ ÚNICO - As importâncias referentes aos exercícios de 1.980 e 1.981, estimados a preço de 1.979, serão corrigidos monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais - aqueles exercícios.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.979 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e comunique-se

Icém, 01 de Dezembro de 1.978


DAVID ANGELO DELFINO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.


Aguiar de Clóvis da Silva Sant'Ana.
Secretário em comissão